



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
GAB. CONS. RONALDO CHADID

**DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12634/2022**

|                  |                                       |
|------------------|---------------------------------------|
| PROCESSO TC/MS   | : TC/16503/2014                       |
| PROTOCOLO        | : 1547970                             |
| ÓRGÃO            | : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES |
| JURISDICIONADO   | : FRANCISCO VANDERLEY MOTA            |
| TIPO DE PROCESSO | : CONTRATO ADMINISTRATIVO             |
| RELATOR          | : CONS. RONALDO CHADID                |

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020. ADESÃO AO DESCONTO PARA PAGAMENTO DE MULTA. QUITAÇÃO. CONSUMAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular nº 8597/2016, que aplicou multa no correspondente a 30 (trinta) UFERMS ao Sr. Francisco Vanderley Mota, em razão da remessa intempestiva de documentos a esta Corte de Contas.

Consta nos autos que o Ordenador aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o benefício do desconto previsto na Lei Estadual nº 5.454/2019, conforme certidão de quitação acostada à f. 110.

Por conseguinte, o *parquet de Contas*, por constatar que foi efetuado o pagamento da multa aplicada, opinou pelo arquivamento dos autos, tendo em vista o cumprimento do julgado, conforme Parecer nº 12939/2021 de f. 115.

Diante do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade do cumprimento da Decisão Singular nº 8597/2016, em razão da devida quitação da multa, mediante adesão ao disposto no art. 3º, I, alínea “a” da Lei Estadual n. 5.454/2019, motivo pelo qual **DECRETO** a extinção do processo e **DETERMINO** o arquivamento deste feito, o que faço com fulcro no art. 6º, § 2º da Instrução Normativa n. 13/2020 c/c art. 186, V, a, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências de estilo.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

**Ronaldo Chadid**

Conselheiro Relator

avfjr